



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal nº. 4.599 de 28 de Dezembro de 1998



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 25/05/2015

1 No dia vinte e cinco de maio de dois mil e quinze, às dezoito horas, estiveram
2 reunidos na sala de reuniões (antigo NAA), no térreo do prédio anexo a SME,
3 ao lado da sala do CME os (as) conselheiros (as): Juliano Pereira Passos, Iris
4 Andia Meneghel Polezi, Maria Madalena Tricânio C. Silveira, Camila Rodrigues
5 de Oliveira, Letícia Rocha Duarte, Genésio Aparecido da Silva, Joselene
6 Rodrigues Henriques, Solange Prado Castel, Benedita Ivete Brandine de
7 Negreiros, Rosebelly Nunes marques e a Presidente Sandra Helena Perina.
8 Justificaram suas faltas às conselheiras: Maria da Graça Victorino de Paula,
9 Gabriela Zanin de Castro Vasconcellos e Daniela Aparecida Moreto. Tendo
10 como pauta: Expediente - Verificação do quórum, aprovação da ata da reunião
11 anterior, justificativas e faltas. Ordem do dia – Apreciação do Plano Municipal
12 de Educação, anteprojeto de Lei do PME, apreciação do parecer do PME e
13 Informes. A presidente verificou o quórum e deu início a reunião com
14 apresentação das justificativas e faltas. Na sequência a Presidente verificou se
15 havia alguma ata para ser lida e aprovada, em não tendo ata pronta para
16 apreciação a mesma deu prosseguimento na reunião, adentrando na ordem do
17 dia. **Apreciação do Plano Municipal de Educação (PME):** A Presidente
18 iniciou a pauta agradecendo a todos (as) conselheiros (as) que contribuíram na
19 força tarefa para análise do PME, pós-correção da Profissional contratada. A
20 força tarefa atuou ao longo da sexta-feira, dia vinte e dois de maio e no sábado
21 dia vinte e três de maio de dois mil e quinze. Fez apresentação da formatação
22 final do PME, explicitando a metodologia utilizada e o quão trabalhoso foi o
23 processo de sistematização. Na sequência foi submetida aos conselheiros (as)
24 a apreciação do ofício a ser encaminhado para o Chefe do Executivo, na
25 ocasião do protocolo do anteprojeto do PME. Para apreciação, foi utilizada a
26 metodologia de leitura e apresentação de destaques dos (as) conselheiros (as)
27 e deliberação do Plano sobre a inclusão ou não do destaque. Foi efetuada a
28 sugestão para explicitar o processo anterior à formação da tríade SME,
29 Diretoria de Ensino-Região Piracicaba e Comissão de Educação da Câmara,
30 ocorrido com a formação de grupo de estudos na SME, após receber a
31 proposta do CME. Outro ponto, diante de uma nota de rodapé que informava
32 que os autores acataram a norma gramatical segundo a qual o uso do gênero
33 masculino em artigos substantivos e adjetivos, em várias situações, diz respeito
34 tanto a indivíduos do gênero masculino e feminino, ressaltando, entretanto, que
35 não corroboram com quaisquer aspectos discriminatórios que poderiam advir
36 desta ou de outras normas instituídas na língua. Foi perguntado por um
37 conselheiro em que momento ocorreu esse encaminhamento, tendo em vista
38 que ao longo das reuniões da Comissão Geral Coordenadora dos trabalhos do
39 PME e nas discussões por segmento na IV Conferência Municipal de
40 Educação, foi debatido e utilizado os dois gêneros na escrita e que no
41 entendimento do conselheiro a deliberação era desrespeitosa como processo
42 de construção do PME. Diante do questionamento, a Presidente explicou que
43 na reunião extraordinária do dia dezoito de maio de dois mil e quinze, os (as)
44 conselheiros (as) presentes foram consultados (as) por e-mail pela profissional
45 responsável pela revisão, senhora Lara Padilha, quanto à questão da



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal nº. 4.599 de 28 de Dezembro de 1998



46 padronização de gênero na escrita. Tendo em vista que, no texto encaminhado
47 para a mesma parte constava com a utilização do gênero masculino e feminino
48 e em outras só o masculino genérico. A profissional aponta que, pela pesquisa
49 que fez não encontrou nenhum exemplo nos textos de leis, utilização do gênero
50 masculino e feminino, que não crê que seja possível incluir essa alteração.
51 Sugere a nota de rodapé em questão, mas aponta que se o conselho decidir
52 assumir, o que chama de pequena revolução, para comunicá-la, para que
53 assim o faça. Diante da consulta os (as) conselheiros (as) acataram a sugestão
54 da revisora. Frente à explicação o conselheiro que havia feito o
55 questionamento perguntou para os que acataram a sugestão, se haviam se
56 atentado que tal deliberação não estava em consonância como o que foi
57 aprovado em na Conferência. Houve como resposta de uma das conselheiras
58 que não havia atentado a esse aspecto da deliberação e que para ela era algo
59 já vencido pelo processo de discussão ao longo da construção do PNE, pelo
60 uso dos dois gêneros. Outra conselheira manifestou-se reafirmando que o
61 encaminhamento pela utilização os dois gêneros fez parte do segmento
62 Educação Superior, acolhendo o uso do masculino e feminino. Tendo o
63 conselheiro entendido que a deliberação não levou em conta um desejo
64 expresso e aprovado na Conferência solicitou que se abrisse novamente a
65 discussão. A sugestão foi colocada em votação e foi derrubada por cinco votos
66 a três. Os conselheiros (as) que votaram contrários manifestaram que
67 entenderam os argumentos, mas que não entendiam ser ético reabrir a
68 discussão de algo que já havia sido deliberado. Apontaram também que o PME
69 deverá ser monitorado e que nesse processo possam ser revisados, no
70 concernente ao uso dois gêneros, assim com outros aspectos que ficaram fora
71 do PME. O conselheiro Genésio pediu que constasse sua declaração de voto
72 favorável à abertura da discussão, pois entende que se os (as) conselheiros
73 (as) não estavam cômnicos que a deliberação tomada desrespeitava o
74 aprovado em Conferência não seria antiético rever o posicionamento. Dado o
75 adiantado da hora a Presidente sinalizou que teríamos que marcar outra
76 reunião extraordinária para aprovarmos o ofício, o anteprojeto e o parecer.
77 Enfatizou também que provavelmente não mais dará tempo do PME ser
78 aprovado até dia vinte quatro de junho, como programado anteriormente, pelo
79 motivo de demandarmos mais tempo no processo de aprovação do PME no
80 CME. Para agilizar o processo ficou acordado que todos (as) conselheiros (as)
81 receberão o documento via e-mail, para que efetuem a leitura e tragam seus
82 destaques e contribuições na reunião extraordinária do dia vinte e nove de
83 maio de dois mil e quinze às dezoito horas. Em tempo foi feita a indicação das
84 conselheiras Camila Rodrigues de Oliveira e Benedita Ivete Brandini de
85 Negreiros para representarem o CME no conselho do FUNDEB. Eu, Genésio
86 Aparecido da Silva, redigi esta ata que depois de aprovada será assinada por
87 mim, pela Presidente e demais conselheiros presentes.